



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 1/2020  
DIRETORIA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MARACANAÚ**

Estabelece as normas para funcionamento do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes na 2ª Fase da Retomada dos trabalhos presenciais do TRT 7ª Região.

**A Exma. Dra. Rossana Tália Modesto Gomes Sampaio, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú e Diretora do Fórum Trabalhista de Maracanaú**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Resolução nº 104/2012 e Ato nº 108/2018, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa n.º 09/2020, alterada pela Resolução Normativa nº 10/2020, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Durante a retomada dos trabalhos presenciais na 2ª fase do plano de retomada, ou seja, de 14/09/2020 a 27/09/2020:

**I** – o atendimento ao público externo continuará sendo, prioritariamente, por meio remoto, através do *e-mail* das unidades e/ou dos telefones da Central de Atendimento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**II** - o acesso do público externo ao prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes será restrito às partes, às testemunhas e aos advogados que possuam processo pautado em audiência ou com atendimento agendado, respeitado, em todo caso o período compreendido entre 8h e 14h;

**III** – todos aqueles que comparecerem ao prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes deverão obrigatoriamente utilizar máscaras;

**IV** – para evitar aglomeração, somente adentrarão no átrio do prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes as partes, as testemunhas e os advogados que forem participar da audiência que será chamada imediatamente, permanecendo os

demais do lado externo do prédio. O controle da entrada e a conferência dos nomes das partes, testemunhas e advogados na pauta de audiências serão feitos pelo vigilante autorizado por esta Diretoria, que impedirá a entrada no átrio daqueles cuja audiência ainda dependa de um lapso temporal maior que trinta minutos;

**V** – para adentrar no átrio do prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes todos deverão observar o seguinte protocolo: aferição de temperatura, higienização das mãos, desinfecção de calçados e uso obrigatório de máscara, além da passagem pelo detector de metais. O vigilante autorizado por esta Diretoria impedirá a entrada daqueles que se recusarem a seguir o protocolo ou que apresentarem sintomas de COVID-19, ou sintomas respiratórios (tosse, etc.) e febre, etc.;

**VI** – não devem comparecer ao prédio do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes aqueles que estiverem com sintomas de COVID ou sintomas respiratórios (tosse, etc.) e febre;

**VII** – não devem ser levados acompanhantes (familiares, crianças, etc.) que não sejam imprescindíveis para a realização do ato (audiências, agendamentos, etc.). Situações excepcionais deverão ser esclarecidas na entrada do Fórum;

**VIII** – as audiências continuarão sendo realizadas preferencialmente por videoconferências, podendo as varas do trabalho realizarem audiências telepresenciais híbridas ou audiências presenciais, limitada a pauta diária ao máximo de 10 (dez) audiências;

**IX** – para a realização das audiências telepresenciais híbridas ou das presenciais haverá alternâncias entre as unidades, da seguinte forma: a 1ª vara do Trabalho de Maracanaú realizará às segundas e às quartas-feiras e a 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú às terças e quintas-feiras. Às sextas-feiras haverá revezamento entre as unidades;

**X** – deverá ser observado o limite máximo de 8 (oito) pessoas na sala de audiências da 1ª vara do Trabalho de Maracanaú e o limite máximo de 7 (sete) pessoas na sala de audiências da 2ª vara do Trabalho de Maracanaú.

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos diretamente com a Diretoria do Fórum Trabalhista de Maracanaú, prioritariamente, por meio remoto, através do *e-mail* e/ou dos telefones da Central de Atendimento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Maracanaú, 10 de setembro de 2020

**ROSSANA TALIA MODESTO GOMES SAMPAIO**

Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú

Diretora do Fórum Trabalhista de Maracanaú